



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**EDITAL Nº 067/2016 REITORIA/IFMT
CHAMADA 2016 - 2017**

AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no D. O. U. de 09.04.2013, e considerando o disposto no Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividades de Capacitação (RASAC), aprovado pela Resolução do CONSUP de nº 110 de 20.07.2016, torna público o número de vagas e os procedimentos para seleção de servidores candidatos ao afastamento de longa duração para capacitação.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta ação da política de capacitação do IFMT tem como objetivo publicar normas para afastamento de Docentes e Técnico-administrativos em Educação para atividade de Capacitação, proporcionando:

- I. ampliação da segurança institucional pela prática de procedimentos administrativos que atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II. melhoria da satisfação dos servidores pela percepção de transparência em atos administrativos relacionados com a evolução da sua carreira; e
- III. evolução da eficiência dos serviços educacionais pela implementação de política de capacitação voltada ao interesse institucional.

DAS VAGAS PARA AFASTAMENTO

Art. 2º - Para quantificação das vagas para afastamento em atividade de capacitação serão selecionados candidatos até o limite de 10 % (dez por cento) do quadro de servidores efetivos de cada *campus* e da reitoria do IFMT, reduzidas do número de servidores já afastados para capacitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ 1º Para efeito do que dispõe o *Caput* deste artigo, deverão ser contabilizados também os servidores afastados, em tempo integral, para atividades de pós-graduação ministradas pelo IFMT.

§ 2º Para quantificação de servidores disposta no *caput* deste artigo, não serão incluídos servidores substitutos, temporários ou visitantes.

§ 3º Os servidores afastados por licença-capacitação (Art. 87 Lei nº 8.112/90) não serão contados para o efeito de que trata o *Caput* deste artigo.

§ 4º Os servidores em capacitação em programas de MINTER ou DINTER ou na modalidade de Associação em Rede, entrarão no computo de que trata o *Caput* deste artigo somente quando o afastamento for superior a seis meses.

§ 5º Das vagas previstas no *caput* deste artigo, considerando as finalidades referidas nos Incisos IV e V do art. 5º do RASAC, cada segmento de servidores Técnico-administrativos e Docentes terá no mínimo 30% e no máximo 70% das vagas disponíveis no campus ou reitoria.

§ 6º será concedido afastamento para realização de estágio de Pós-doutorado a candidatos com a classificação entre as vagas disponíveis para o campus de lotação e que obtiver no critério que trata da produção científica e tecnológica referida no Inc. V do Art. 14, a pontuação mínima de 35 pontos.

§ 7º O servidor que já tiver sido beneficiado com afastamento para realização de estágio pós-doutorado, somente poderá afastar-se novamente com o mesmo objetivo depois de ter cumprido interstício de cinco anos.

§ 8º A concessão de afastamento para estágio pós-doutorado é exclusiva aos servidores que tenham no mínimo três anos de efetivo exercício no IFMT e o título de doutor há pelo menos três anos.

§ 9º As vagas disponíveis para cada campus ou unidades da reitoria encontram-se apresentadas no quadro do Anexo I

§ 10 As vagas divulgadas na coluna de “vagas disponíveis” (Anexo I) terão validade para afastamento até o ano de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

DA HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES ÀS VAGAS PARA AFASTAMENTO

Art. 3º Os afastamentos de que trata este edital serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 1º Em caso de servidor docente, o afastamento poderá ser concedido independente do tempo de serviço. (§ 2º Art. 30, Lei nº 12.772/2012).

§ 2º O gozo da licença capacitação não é restritivo para o afastamento para realização de estágio pós-doutorado.

Art. 4º O processo de afastamento para as atividades de capacitação terá início pela habilitação dos servidores às vagas através da inscrição no processo seletivo publicado por este edital.

§ 1º Para que o servidor se habilite ao processo de seleção, não é necessário estar selecionado em nenhum programa de capacitação.

§ 2º Os servidores já selecionados em programas de pós-graduação, e não habilitados ao afastamento em edital anterior do IFMT, poderão inscrever-se neste edital.

§ 3º poderão participar também deste edital, servidores habilitados em editais anteriores, que não efetivaram a sua capacitação por motivo qualquer.

§ 4º Na aplicação do § 5º, Art. 21 do RASAC, na unidade em que não houver servidor, ou que o número de servidores de uma das categorias (docente ou técnico-administrativo em educação), for menor que 30% (trinta por cento) as vagas disponíveis serão destinadas aos candidatos da categoria existente.

Art. 5º Os servidores aprovados e classificados que protocolarem o processo devidamente instruído até 30 de janeiro do ano subsequente a publicação do edital, terão suas portarias emitidas considerando o número de vagas disponíveis e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

pontuação obtida, enquanto que para os servidores que tiverem seus processos concluídos a partir de 30 de janeiro, a emissão da portaria obedecerá ao número de vagas e a ordem de chegada do processo na PROPES.

Parágrafo único – será concedido afastamento, a partir da publicação dos resultados aos candidatos com classificação até o número de vagas disponíveis que, já estiverem aprovados em seleção para capacitação e concluírem a instrução do processo de acordo com Art. 18 do RASAC.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 6º A inscrição do servidor no processo de seleção deve ser feita através de processo instruído com os seguintes itens:

- I. ficha de inscrição (Anexo II);
- II. folder ou material similar de divulgação que permita ao colegiado objetiva avaliação quanto à relação entre a área da capacitação solicitada e a área de atuação do servidor ou descrição sumária do programa do curso almejado, (Anexo III);
- III. declaração do setor de pessoal do campus do servidor que conste de informações sobre: data de entrada em serviço efetivo no IFMT; data de início e término do último afastamento para capacitação de longa duração; licença-capacitação (Art. 87, Lei nº 8.112/1990); e nota da última avaliação de mérito do servidor (Anexo IV);
- IV. comprovantes de produção científica, valendo para este efeito: cópia de artigo científico, cópia da ficha catalográfica para autor de livro ou cópia de capítulo para autor de capítulo de livro, certificados de registro de patentes, ou certificado de classificação de trabalho em evento de inovação científica, comprovação de registro do projeto de pesquisa na PROPES;

Parágrafo único - Os comprovantes de produção científica, em caso de artigos científicos, para serem considerados na pontuação, deverão estar acompanhados de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

informações quanto ao nome da revista científica, área de conhecimento da revista em que o artigo foi publicado com o respectivo conceito Qualis.

Art. 7º Após a publicação do resultado final, o servidor selecionado, depois de aprovado em processo de seleção para capacitação deverá complementar o processo com os documentos:

- I. termo de compromisso do servidor quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:
 - a. prestar serviço no *Campus* de lotação por período igual ou superior ao tempo do afastamento;
 - b. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária antes de decorrido o prazo previsto na alínea a deste inciso (com base no § 2º do Art. 95 e no § 5º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
 - c. ressarcir à Instituição os gastos em despesas com o seu afastamento em caso de não reconhecimento ou não obtenção do título que justificou o seu afastamento (consubstanciado no § 2º do Art. 95 e no § 6º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- II. termo de reconhecimento por parte do servidor das normas estabelecidas no presente Regulamento, especialmente das implicações a que se referem os parágrafos do Art. 27 do RASC deste Regulamento;
- III. declaração fornecida pelo Diretor-Geral/Reitor, acerca de como o *Campus*/Reitoria substituirá ou redistribuirá as atividades do servidor durante o período de afastamento;
- IV. comprovante de nada consta do *Campus* a que pertence o servidor e da reitoria
- V. comprovante de aprovação no exame de seleção do programa de Pós-graduação declarado no inciso II deste artigo ou similar em termos de compatibilização com a área de atuação do servidor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- VI. autorização do dirigente máximo da instituição (Reitor) para candidatos à capacitação no exterior;
- VII. comprovação da possibilidade de reconhecimento no Brasil, do título obtido no exterior, como disposto no § 1º do Art. 15 do RASAC, tendo como base o § 6º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009 para os candidatos a cursos no exterior);
- VIII. apresentação de declaração de incompatibilidade de execução das atividades da capacitação com suas atividades profissionais, assinada pelo Coordenador do programa de Pós-graduação, para servidor com capacitação na mesma cidade ou em cidade limítrofe ao *Campus* de lotação.

§ 1º O afastamento para capacitação no exterior obedecerá, além das normas do IFMT, à legislação federal pertinente.

§ 2º quando se tratar de servidor docente, o documento referido no Inc. III, quando for o caso, deverá ser acompanhado de memorando solicitando a contratação de professor substituto.

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 8º A tramitação dos processos para afastamento de que trata este edital atenderá aos seguintes procedimentos:

- I. O servidor protocolará requerimento declarando interesse no afastamento para capacitação, disponível no Setor de Gestão de Pessoas da Reitoria/Campus de lotação, dirigido ao Reitor/Diretor-Geral do Campus de acordo com chamada por edital do ano anterior ao afastamento pretendido;
- II. O requerimento deverá vir acompanhado dos documentos descritos nos incisos de I a IV do Art. 6º deste edital
- III. O Setor de Gestão de Pessoas encaminhará os processos ao Gabinete da Reitoria ou Direção Geral do *Campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- IV. O Gabinete da Reitoria/Direção-Geral do Campus encaminhará o processo ao CCD/CCTA, que emitirá parecer quanto à aptidão, classificará os candidatos do respectivo Campus/Reitoria quanto aos requisitos descritos nos incisos I a IV do Art. 6º deste Edital, analisará recursos e publicará o resultado preliminar e resultado preliminar consolidado no site do *Campus*.
- V. Havendo empate pela totalização dos quesitos descritos no § 1º do Art. 14, o desempate será feito priorizando o candidato com maior pontuação no inciso VII, § 1º do art. 14, e persistindo-se o empate, será priorizado o candidato com maior tempo de serviço em número de dias.
- VI. Após a realização das atribuições do CCD/CCTA, os processos com a ata de resultado preliminar consolidado serão encaminhados, ao Gabinete do Diretor-Geral do Campus, que por sua vez, encaminhará o processo à PROPES.
- VII. A PROPES analisará os processos encaminhados pelos *Campi* em relação ao cumprimento integral das diretrizes do RASAC e publicará o Resultado Preliminar Geral e o Resultado Geral Consolidado do IFMT no Site da Reitoria (<http://www.ifmt.edu.br>) de acordo como o cronograma apresentado no Art. 9º deste edital.
- VIII. Os servidores aprovados no processo de seleção, de acordo com o edital de afastamento, tão logo sejam aprovados no Programa Pós-graduação de interesse, devem encaminhar à PROPES os documentos relativos aos Incisos I a V do Art. 7º deste Edital;
- IX. Para os casos de afastamento para Capacitação no Exterior, deverão ser encaminhados ainda os documentos relativos aos Incisos VI e VII do Art. 7º deste Edital, e para capacitação sediada no mesmo município, ou em município limítrofe à unidade de lotação do candidato, deverá acompanhar o processo também o documento referido no Inc. VIII do Art. 7º deste Edital.
- X. Após o recebimento dos documentos mencionados nos incisos VIII ou VIII e IX deste artigo, a PROPES emitirá parecer e encaminhará o Processo à DSGP para avaliação do cumprimento da Legislação supra-institucional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

XI. Estando o processo de adequado, a DSGP o encaminhará ao Gabinete da Reitoria para assinatura da Portaria de afastamento e devolverá o processo à PROPES, para outros encaminhamentos.

§ 1º Após a conclusão dos trabalhos relativos aos Incisos IV e V deste artigo, os Colegiados de Capacitação encaminharão os processos ao setor de Gestão de Pessoas, para que os candidatos possam ter acesso aos mesmos, se necessário.

§ 2º Após a classificação dos candidatos de todas as unidades do IFMT, as vagas não preenchidas, serão atribuídas aos candidatos não classificados entre as vagas disponíveis que obtiverem maior pontuação geral entre as unidades do IFMT.

§ 3º Para efeito deste edital entende-se:

- a) Resultado preliminar – resultado com a classificação dos candidatos publicada por cada Campus ou unidade da Reitoria;
- b) Resultado Preliminar Consolidado – Resultado com a classificação dos candidatos após a análise dos recursos;
- c) Resultado Preliminar Geral – Resultado publicado pela Reitoria com base nas informações encaminhadas pelos campi após adequações ao regulamento, quando necessárias;
- d) Resultado Geral Consolidado – Resultado geral publicado pela reitoria com adequações feitas após a fase de recurso, se necessárias.

Art. 9º Os Trâmites dos processos obedecerão aos prazos de acordo com o cronograma abaixo:

Item	Etapa	Data
01	Lançamento do edital	20/07/16
02	Período para solicitação de correções	21 a 25/07/16
02	Inscrição	27/07 a 10/08/16
04	Análise dos processos pelos colegiados de	11 a 17/08/16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

	capacitação	
05	Publicação do resultado preliminar	18/08/16
06	Período para impetrar recurso	Até 25/08/16
07	Publicação do Resultado preliminar consolidado	Até 30/08/16
08	Encaminhamento dos processos A PROPES/IFMT	31/08/16
09	Análise dos processos pela PROPES	Até 08/09/16
10	Publicação do Resultado Preliminar Geral	09/09/16
11	Período para impetrar recurso	16/09/16
12	Publicação do Resultado Geral Consolidado	21/09/16

Art. 10 O servidor terá direito a impetrar recurso, em caso de indeferimento, em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até cinco dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

§ 1º Os candidatos interessados em impetrar recursos poderão solicitar informações ou comparecer ao setor de Gestão de Pessoas da sua unidade de lotação solicitando vistas ou cópia do seu processo a partir do dia posterior a publicação do resultado.

§ 2º O Recurso deverá ser protocolado ao Diretor-Geral do Campus, ou Reitor em caso de servidores da Reitoria, que deverá responder no prazo de até cinco dias úteis a partir do recebimento do recurso.

§ 3º Como última instância, o interessado poderá impetrar recurso ao Conselho Superior do IFMT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O servidor aprovado em processo de remoção em edital vigente, quando classificado entre as vagas disponíveis ofertadas neste Edital, ao fazer a remoção, será classificado no Campus de destino em posição imediatamente acima do número de vagas publicadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 12 A DSGP deverá iniciar a tramitação de processo para contratação de professor substituto, tão logo conclua pelo deferimento do processo de afastamento, caso o servidor seja docente e conste do processo a solicitação de contratação de professor substituto.


Art. 13 O candidato que tiver enquadramento em duas categorias no IFMT, poderá optar pela categoria que lhe for mais favorável em termos de classificação.

Art. 14 As capacitações objeto de convênio entre o IFMT e outras Instituições terão seus afastamentos concedidos de acordo com normas próprias dos convênios.

Art. 15 O processo instruído com descumprimento de quaisquer das diretrizes deste edital será indeferido e encaminhado ao Campus de origem para informação ao servidor solicitante.

Art. 16 Os casos omissos relativos a este edital serão analisados pela PROPES e DSGP, à luz da Legislação em vigor.

Cuiabá, 20 de julho de 2016.


Willian Silva de Paula
Reitor Substituto do IFMT
Portaria nº 1 207, de 11/05/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO I

Quadro de distribuição de vagas de afastamentos para atividades de capacitação

Unidade Lotação	Servidores	S. Afastados	V. geradas	V. disponíveis	V. publicadas	* ≥ 70 %
IFMT – Alta Floresta	43	2	4	2	6	1
IFMT – Barra do Garças	82	7	8	1	3	1
IFMT – Bela Vista	113	11	11	0	0	0
IFMT - Cáceres	139	16	14	0	0	0
IFMT – Campo Novo dos Parecis	96	7	10	3	9	2
IFMT - Confresa	96	5	10	5	15	3
IFMT - Cuiabá	377	27	37	10	30	7
IFMT - Juína	102	11	10	0	0	0
IFMT - Pontes e Lacerda	92	10	0	0	0	0
IFMT – Primavera do Leste	65	5	7	2	6	1
IFMT – Reitoria GAB/ASCOM/PROC/DSRI	20	1	3	2	6	
AUDIN	9	0	1	1	3	1
IFMT - PROPES	4	0	1	1	3	1
IFMT - PROAD	20	1	2	1	3	1
IFMT - PROEX	4	0	1	1	2	1
IFMT - PRODIN	23	0	2	2	6	1
IFMT - PROEN	21	3	3	0	0	0
IFMT – DSGP	30	1	3	2	6	1
IFMT - DGTI	17	1	2	1	3	1
IFMT – Rondonópolis	94	9	10	1	3	1
*IFMT – São Vicente	174	13	17	4	12	3
IFMT - Sorriso	68	4	7	2	6	1
IFMT - Sinop	16	0	2	2	6	1
IFMT – Várzea Grande	40	8	4	0	0	0
IFMT - Tangará	32	1	3	2	6	1
*IFMT – Diamantino	22	0	2	2	6	1
IFMT – Guarantã do Norte	13	0	1	1	2	1
Totais	1812	143	175	48	142	

* § 5º Art. 21 RASAC. Regra de aproximação: valor abaixo de (,5) mantem o valor; valor igual ou maior que (,5) passa para o número superior. Ex.: 5,4=5,0; 5,5=6.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo para seleção de servidores para capacitação com afastamento de longa duração		
Identificação do candidato		
Nome:		
Campus de lotação	SIAP	CPF
Categoria Funcional () Docente () Técnico-administrativo em Educação		Telefone
Área de Atuação		
() Ciências Exatas e da Natureza	() Ciências Sociais Aplicadas	
() Ciências Biológicas	() Ciências Humanas	
() Engenharias	() Linguísticas Letras e Artes	
() Ciências da Saúde	() Outros _____	
() Ciências Agrárias ou Agropecuário		
Preenchimento pelo CCD – Colegiado de Capacitação Docente ou CCTA – Colegiado de Capacitação dos Técnico-administrativos em Educação. (§ 1º do Art. 14)		
Parecer do CCD ou CCTA		
O Servidor _____, considerando os critérios estabelecidos no Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividades de Capacitação (RASAC) encontra-se: apto () não apto () a concorrer a uma das vagas de afastamento no ano de 2016, para capacitação. Em caso de enquadramento do servidor como não apto, especificar o critério legal que a solicitação do servidor não atende.		
Análise dos critérios classificatórios e eliminatórios do RASAC (Inc. I a V do Art. 14)		
I – Compatibilização entre a área da capacitação e a área de atuação do servidor () 10 pontos () 15 pontos () 20 pontos () 25 pontos		
II - Tempo decorrido entre o último afastamento de longa duração para capacitação do servidor e a data prevista para o afastamento solicitado. () 0 pontos () 5 pontos () 10 pontos () 20 pontos () 25 pontos		
III – Tempo de serviço do servidor docente na Instituição		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

<input type="checkbox"/> 5 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos <input type="checkbox"/> 25 pontos								
IV – Tempo de serviço do servidor técnico-administrativo em educação na Instituição								
<input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos <input type="checkbox"/> 25 pontos								
V - Avaliação de mérito de Servidores Técnico-administrativos em Educação, considerando a última avaliação de desempenho para efeito de progressão:								
<input type="checkbox"/> 5 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos <input type="checkbox"/> 25 pontos								
VI - Avaliação de mérito de Docente, considerando a última avaliação de desempenho para efeito de progressão:								
<input type="checkbox"/> 5 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos <input type="checkbox"/> 25 pontos								
VII. A Produção científica e tecnológica será avaliada nos últimos cinco anos e terá a seguinte valoração:								
a. Registro de patente, ou Publicação de artigo em periódico com Qualis A;								
b. Publicação de artigo em periódico com Qualis B1 ou B2, Autoria de livro publicado na sua área de atuação no IFMT;								
c. Publicação de artigo em periódico com Qualis B3 ou B4, Autoria de livro em qualquer área ou capítulo de livro publicado na sua área de atuação no IFMT;								
d. Publicação de artigo em periódico com Qualis B5 ou C, autoria de capítulo de livro em qualquer área, classificação em 1º, 2º ou 3º lugar de trabalho de inovação em evento científico;								
e. Projetos aprovados no IFMT ou agências externas de fomento, com comprovação de conclusão de todas as etapas previstas no edital, publicação de trabalhos em anais de congresso com registro no IFBN.								
Quadro para totalização dos pontos do Inciso VII.								
Alínea	Pontos	Nº de Itens	Total	Pontuação máxima				
a	10,0			40				
b	5,0			20 - 30				
c	3,0			24				
d	1,5			12				
e	1,0			06				
subtotal				--				
Quadro para totalização dos pontos (Preenchimento CCD ou CCTA)								
Inciso	I	II	III	IV	V	VI	VII	Total geral
Pontos								
Assinatura do Servidor				Assinatura e carimbo do Presidente do CCD/CCTA				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO III
Descrição sumária da capacitação e área de atuação

Cuiabá, ___ de _____ de 2016.

Eu, _____ servidor do IFMT Campus _____, pretendo fazer o curso de _____ (Mestrado ou Doutorado), na área de conhecimento de _____ (usar áreas de conhecimento da tabela do CNPQ).

Atuo como servidor na área de _____ (citar a área de atuação), exercendo as seguintes atividades:

_____.

A(s) linha(s) de pesquisa(s) _____

_____ estão relacionadas com minhas atribuições no IFMT. (citar as linhas de pesquisa do programa que estão relacionadas com as atribuições do servidor).

Subscrevo-me,

Nome e rubrica do servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

IFMT Campus _____, _____ de _____ de 2016.

Declaramos para fins de participação em processo de seleção para afastamento em atividade de capacitação que o Servidor _____
_____ lotado no IFMT _____

- a) Entrou em exercício ____/____/____;
- b) Nunca recebeu benefício do afastamento de longa duração (sete a quarenta e oito meses) para capacitação ();
- c) O último afastamento de longa duração para capacitação ocorreu entre ____/____/____ e ____/____/____;
- d) Não possui até a presente data nenhuma avaliação de desempenho ();
- c) Apresenta como somatório da última avaliação de mérito _____ pontos;
- d) Foi beneficiado pela Licença-capacitação (Art. 87 da Lei nº 8.112/1990) em (____/____/____) ();
- e) Nunca foi beneficiado pela Licença-capacitação ().

Por ser as informações aqui declaradas expressão da verdade, assino o presente documento;

Carimbo e rubrica do servidor do Setor
de Gestão de Pessoas responsável
pela informação